



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 33/2023 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

PROCESSO nº (00053-00167806/2023-11).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, portador do RG nº 11.192 - CBMDF e do CPF nº 635.071.451-20, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **REAL JG FACILITIES S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102, Tel.: (061) 3363-7575, (061) 9 9239 1389, (061) 9 9316 1759 e (061) 9 980 53152, e-mail: comercial@realjg.com.br e gerentecomercial@realjg.com.br, representada por Flávia Macena de Sousa, portador (a) do RG nº 2.776.181 SSP-DF e do CPF nº 029.999.161-08, conforme poderes conferidos pelo contrato social (119104712), na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização da razão social da empresa contratada, anteriormente denominada REAL JG FACILITIES LTDA, que passa a utilizar a nova razão social **REAL JG FACILITIES S/A**, nos termos do Caput do art. 65 c/c art. 61 da Lei nº 8.666/93 e da 44ª Alteração ao Contrato Social (140633458), conforme E-mail REAL JG (SEI nº 140562180) e Certidão (SEI nº 140562209).

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Marcus Luiz Barboza de Carvalho – Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Flávia Macena de Sousa Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400151, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 26/06/2024, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=144453149 código CRC= **F9C67891**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 3901-3618
Sítio - www.cbm.df.gov.br